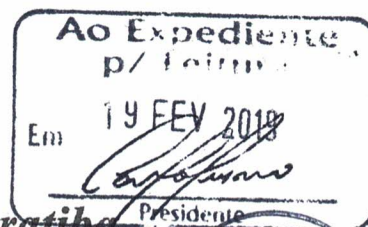




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



PROJETO DE LEI Nº 03 /2019.

“ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI N.º 1.088, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 QUE “CRIA O CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO PSICOPEDAGÓGICO – CEMAP””.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º – O Parágrafo único do Art. 1º da Lei n.º 1.088, de 23 de outubro de 2017, que “Cria o Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico – CEMAP”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º –

Parágrafo Único – O Centro Municipal de Atendimento Psicopedagógico tem por finalidade oferecer atendimento aos alunos em idade escolar, que apresentam necessidades educacionais especiais, transitórias ou não, deficiências, transtorno global do desenvolvimento, dificuldade de aprendizagem, transtornos de aprendizagem, transtornos funcionais, distúrbios de comportamento ou vulnerabilidade, que interfiram na sua participação plena no cotidiano escolar”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.

Fernando Luiz Peixoto Freijanes
(Fernando do Zé Luiz do Posto)
Vereador Autor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba



JUSTIFICATIVA:

O objetivo da alteração do presente projeto de lei é abranger o maior número possível de crianças com necessidades especiais do nosso município.

A ação psicopedagógica no ambiente educacional inclusivo é de extrema relevância, ao oferecer um apoio efetivo à criança com necessidades educacionais especiais no contexto educacional e social.

A psicopedagogia nasceu para atender à demanda da não aprendizagem, das dificuldades de aprendizagem e do fracasso escolar, fundamentando-se no conhecimento de várias ciências e áreas do conhecimento.

A intervenção pedagógica provoca avanços que não ocorreriam espontaneamente. A aprendizagem é fundamental para o desenvolvimento desde o nascimento da criança, pois desperta processos internos de desenvolvimento que só pode ocorrer quando o indivíduo interage com outras pessoas.

A figura do psicopedagogo é de extrema relevância na educação especial, por auxiliar a criança com necessidades educacionais especiais em sua adaptação no ambiente escolar, beneficiando-a com que a escola possa lhe oferecer.

A importância do trabalho do psicopedagogo no ambiente escolar inclusivo é imprescindível, devido à necessidade do mesmo conduzir à criança com necessidades educacionais especiais a uma formação sociointeracionista entre o aprender e o compreender, isto é, possibilitá-la a um entendimento em vista daquilo que está sendo mais relevante naquele momento para ela, seja tal representado por meio de valores, sonhos ou fantasias, levando em consideração a comunidade que faz parte do convívio social deste ser.

Cuidar das nossas crianças é cuidar do nosso futuro.

Por estas razões que apresento aos meus pares o presente projeto.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2019.

Fernando Luiz Peixoto Freijanes
(Fernando do Zé Luiz do Posto)
Vereador Autor